

PROC N° 2761/16  
PLE N° 040/16

**Dispõe sobre a remuneração de servidor público investido no cargo de Secretário Municipal**

EMENDA N° 02. ao Substitutivo

**Altera o caput do art. 1° do Substitutivo encaminhado pela Mensagem Retificativa ao PLE n° 040/16, processo 2761/16, conforme segue:**

Art. 1º Ao servidor público no exercício de Secretário Municipal é facultado perceber 70% (setenta por cento) do correspondente subsídio, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo ou emprego públicos, e a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre fica estabelecido como limite único das remunerações, proventos e pensões no Município aquele estabelecido no § 7º do art. 33 da Constituição do Estado.

**Inclua, onde couber, artigo no PLE n° 040/16, processo 2761/16, conforme segue:**


Art. Ficam revogados o art. 67 da Lei n° 6.203, de 3 de outubro 1988, e o art. 77 da Lei n° 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

**JUSTIFICATIVA**

EM PLENÁRIO.

  
PRB  
ALTONI MEDINA  
PRB


  
ADILSON

  
Thiago Duarte  
DEP  
PTB


  
Paulo  
PDT

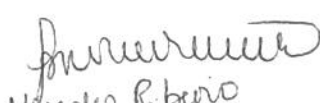
  
ADILSON  
PMDB

  
Adilson  
PMDB

  
RAJ-DEU

  
Adilson - PSB

  
Paulo  
PSB

  
Mendes Roberto  
PMDB

  
Adilson  
PMDB

  
Adilson  
PSB